

**PROCESSO LEGISLATIVO 2026**

**AUTOR: RITA MONTEIRO**

**MATÉRIA: PDI**

**EMENTA:** Institui, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares, e dá outras providências.

1°

2°  
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2026

**RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**

**MEMBRO: \_\_\_\_\_**

3°

**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4°

**DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:**

EM \_\_\_/\_\_\_/2026

5°

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_

6°

7°



**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Vereadora Autora:** Rita de Cássia Monteiro Gomes.

**Institui, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares, e dá outras providências.**

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com o apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências, bem como de seus familiares.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I – promover o acompanhamento das pessoas diagnosticadas com Doença de Alzheimer e outras demências no Município;

II – orientar e apoiar familiares e cuidadores;

III – fomentar a conscientização da sociedade acerca da Doença de Alzheimer e outras demências;

IV – instituir cadastro municipal específico das pessoas diagnosticadas com Doença de Alzheimer e outras demências;

V – possibilitar a identificação das pessoas cadastradas por meio do fornecimento de pulseiras de identificação com QR Code.

**Art. 4º** As pulseiras de identificação com QR Code:

I – poderão ser solicitadas por familiar ou cuidador junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de laudo médico comprobatório;

II – deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa diagnosticada e telefone de contato de familiar ou cuidador responsável;

III – poderão, quando houver disponibilidade tecnológica e mediante solicitação da família em situação de urgência, ser integradas aos sistemas municipais de monitoramento;

IV – poderão ser articuladas, quando cabível, às diretrizes da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

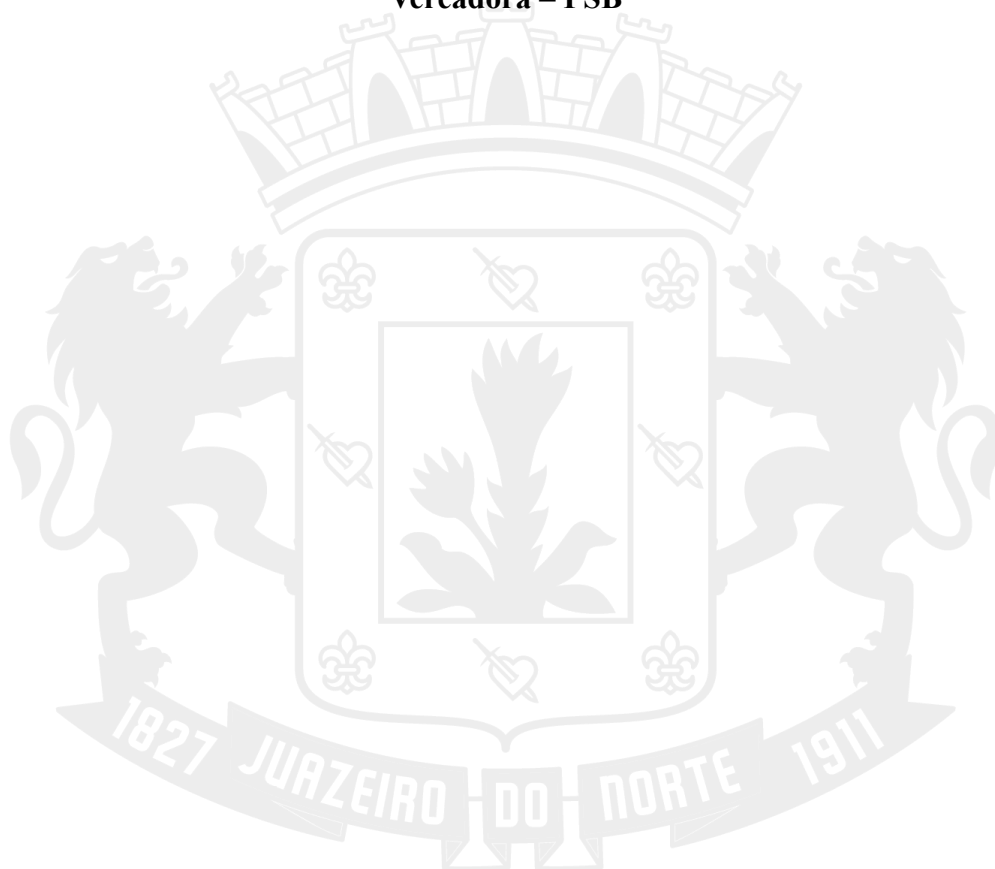
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 26 de fevereiro de 2026.

**Rita Monteiro**  
**Vereadora – PSB**





### **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares, estabelecendo mecanismos de acompanhamento, orientação e proteção a essa parcela da população.

A Doença de Alzheimer e outras demências configuram enfermidades neurodegenerativas progressivas que comprometem a memória, a cognição, o comportamento e a autonomia do indivíduo, gerando impactos significativos não apenas para o paciente, mas também para seus familiares e cuidadores. Trata-se de uma realidade crescente em virtude do envelhecimento populacional, o que exige a adoção de políticas públicas específicas no âmbito municipal.

Entre as medidas propostas, destaca-se a criação de cadastro municipal das pessoas diagnosticadas e a possibilidade de fornecimento de pulseiras de identificação com QR Code. Tal instrumento permitirá rápida identificação do paciente em casos de desorientação, perda ou desaparecimento, possibilitando contato imediato com familiares ou responsáveis, além de facilitar eventual integração com sistemas municipais de monitoramento, quando houver disponibilidade tecnológica.

A iniciativa reforça a proteção à dignidade da pessoa humana, à saúde e à segurança, princípios consagrados na Constituição Federal, além de alinhar-se às diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Importante destacar que a proposta não cria estrutura administrativa nova, podendo ser executada no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com utilização de dotações orçamentárias próprias, observando-se os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida de relevante interesse social, promovendo inclusão, proteção e apoio às pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e às suas famílias no Município de Juazeiro do Norte.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 26 de fevereiro de 2026.

**Rita Monteiro**  
**Vereadora – PSB**